



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 273, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Altera, acresce e suprime dispositivos da Resolução nº 45, de 08 de setembro de 1982 (Regimento Interno da Câmara Municipal).

O VEREADOR LUÍS ZANCO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º O inciso V do Art. 10 da Resolução nº 45, de 08 de setembro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso XIII:

“Art. 10
.....

V – Propor projetos de Resolução que criem ou extingam cargos do serviço da Câmara. (NR)

.....
XIII – Propor Projeto de Lei que fixe a remuneração dos servidores públicos do Legislativo. (AC)”

Art. 2º O art. 89 da Resolução nº 45, de 08 de setembro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89. Todos os serviços que integram a Secretaria Administrativa, serão criados, modificados ou extintos por Resolução, inclusive aqueles que disponham sobre criação, extinção de seus cargos; a fixação de seus respectivos vencimentos será por Lei, todos de iniciativa da Mesa da Câmara.” (NR)

Art. 3º Os §§ 11 e 12 do artigo do art. 154 da Resolução nº 45, de 08 de setembro de 1982, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 154
.....

§ 11. É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa dos projetos de lei que fixem o subsídio do Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, assim como do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e os que autorizem a abertura de créditos suplementares ou especiais, através da anulação parcial ou total de dotação da Câmara. (NR)

§ 12. Nos projetos de lei de competência exclusiva da Mesa, não serão admitidas emendas que aumentem à despesa prevista. (NR)

.....”



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

Art. 4º Revoga-se o § 13 do art. 154 da Resolução nº 45, de 08 de setembro de 1982.

“Art. 154.....
.....
§ 13 (Revogado)
.....”

Art. 5º O inciso V do Paragrafo 1º do art. 159 da Resolução nº 45, de 08 de setembro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 159
§ 1º
V – organização dos serviços administrativos; (NR)
.....”

Art. 6º Acrescente-se o seguinte inciso VII ao § 1º do art. 159 da Resolução nº 45, de 08 de setembro de 1982:

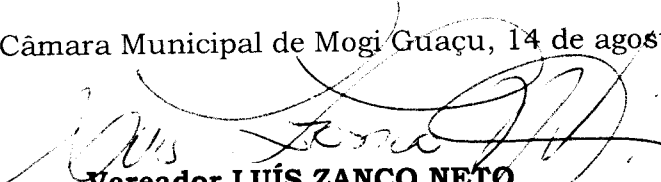
“Art. 159
§ 1º
VII – Criação, alteração ou extinção de cargos do serviço da Câmara.”
(NR)

Art. 7º Acrescente-se o seguinte § 4º ao art. 159 da Resolução nº 45, de 08 de setembro de 1982:

“Art. 159
.....
§ 4º Nos Projetos de Resolução de que trata o inciso VII do parágrafo primeiro deste artigo, somente serão admitidas emendas que, de qualquer forma, aumentem as despesas ou o número de cargos previstos, quando assinadas pela metade, no mínimo, dos membros da Câmara.” (AC)

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 14 de agosto de 2018.


Vereador LUÍS ZANCO NETO
Presidente 2017-2018

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.


SÉRGIO JAMARINO DE SOUZA
Supervisor Geral

Nº do Protocolo: 2000/2018